



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

EDITAL Nº 01/2021

PROCESSO DE ESCOLHA, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS FUNDEB – MANDATO DE ABRIL DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Secretário Municipal de Educação e o Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, do Município de Crissiumal/RS:

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal e revogou a [Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007](#), ressalvado o art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.121/2021, de 16 de março de 2021, que Reestrutura o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB;

CONSIDERANDO as disposições do art. 42 da Lei Federal 14.113/2020 e art. 5º da Lei Municipal nº 4.121/2021, e demais normas vigentes que regulamentam o CACS FUNDEB,

RESOLVE:

1 – DISPOSIÇÃO GERAL

Tornar público **ESCOLHA, INDICAÇÃO E ELEIÇÃO** e **CONVOCAR INTERESSADOS** em concorrer às vagas dos segmentos relacionados neste Edital para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB - **MANDATO DE ABRIL DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

2 – DAS FINALIDADES DO CONSELHO

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Crissiumal/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

3 – DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO

3.1 – Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS – FUNDEB:

I – elaborar seu regimento interno;

II- acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

III - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;

IV – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta do Fundo, assim como os registros referentes às despesas realizadas;

V - elaborar parecer das prestações de contas a ser apresentada pelo Município ao Tribunal de Contas do Estado;

VI – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VII– Exercer outras atribuições previstas na legislação federal, estadual ou municipal.

3.2 - O CACS FUNDEB atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

3.3 - O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho.

4 – DA REPRESENTAÇÃO

4.1 – Deverão ser eleitos membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, para compor parte do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de valorização dos profissionais da Educação-CACS-FUNDEB de Crissiumal — cujo mandato terá vigência até 31/12/2022, conforme a seguinte representação e indicação:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública municipal;

III – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas municipais;

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas municipais;

V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública municipais;

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

IX – 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

4.2– Os membros de que trata o item I serão indicados pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Educação.

4.3– Os membros de que tratam os itens II, III, IV, V e VI serão escolhidos mediante processo eletivo nas normas deste Edital, pelos integrantes de cada segmento representado.

4.3.1 - O representante dos estudantes secundaristas, de que trata o inciso VI, será indicado pela Instituição de Ensino Médio com sede no Município, onde está matriculado.

4.4 – Os membros de que tratam os itens VII e VIII serão indicados pelos seus pares.

4.5 – Os membros de que trata o inciso IX representantes da Sociedade Civil Organizada deverão ser membros, de acordo com o Art. 34, § 3º da Lei 14.113/20 das organizações da sociedade civil a que:

- a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da lei 13.019, de 31 de julho de 2014;
- b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
- c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação deste edital;
- d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
- e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

4.6 – A cada membro titular corresponderá um suplente.

4.7 – O mandato dos membros do Conselho será até 31 de dezembro de 2022, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por meio do processo de eleição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

4.8 – Os representantes eleitos serão nomeados, através de Decreto, pelo Prefeito Municipal.

5 – DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 4.121/2021:

I – titulares dos mandatos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como de cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau;

II – titulares do mandato de Vereador;

II – tesoureiro, contador, técnico de contabilidade ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III – estudantes menores de 18 anos, que não sejam emancipados; e

IV – pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal em que atua o respectivo Conselho.

Parágrafo Único: na hipótese inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho somente com direito a voz.

6 – DAS REGRAS DO PROCESSO DE ESCOLHA/INDICAÇÃO/ELEIÇÃO

6.1 - DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

6.1.1. Cada organização da sociedade civil interessadas em compor o Conselho do FUNDEB, deverá escolher representantes e **realizar a indicação** dos nomes de seus respectivos titulares e suplentes no período **de 05/04/2021 a 09/04/2021.**

6.1.2. A indicação, pela organização Civil, dos representantes titulares e suplentes deverá ser realizada mediante a apresentação de FICHA DE INSCRIÇÃO, estabelecida no **Anexo I** deste Edital, dirigida à comissão do processo eletivo do CACS-FUNDEB de Crissiumal, e poderá ser entregue na sede da SMEC ou enviada para o email: smec@crissiumal-rs.com.br;

6.1.3 Havendo indicação de membros para o CACS-FUNDEB por 3 (três) ou mais Organizações da Sociedade Civil, o critério de seleção dos membros para comporem o Conselho será mediante **sorteio público** das chapas (titular e suplente indicado) a ser realizado na sede da SMEC **no dia 14/04/2021, as 11:00hs.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

6.2 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DO SEGUIMENTO PROFESSORES, DIRETORES E SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO.

A Secretaria Municipal de Educação, com o auxílio da Equipe de Apoio de que trata o item 6.5 deste Edital, juntamente com os Diretores ou Coordenadores de cada instituição de Ensino da Rede Municipal ficará responsável pela divulgação do presente edital, devendo fazê-lo por todos os meios que possibilitem maior publicidade, tais como grupos de whatsapp da Escola, e deverá CONVOCAR ASSEMBLEIAS, por seguimento, **a serem realizadas até o dia 19/04/2021**, designando a data, horário e local, podendo ser realizada por meio de plataforma digital, para a apresentação de candidaturas e eleição dos respectivos membros para o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, a saber:

- a) Representante dos Professores Municipais – 1 titular e 1 suplente;
- b) Representantes dos Diretores da rede municipal – 1 titular e 1 suplente;
- c) Representantes de servidores técnico-administrativos – 1 titular e 1 suplente;

6.3 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DO SEGUIMENTO REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA REDE SECUNDARISTA

O membro titular e suplente, representante do seguimento estudante da rede secundarista, será indicado pela Instituição de Ensino Médio com sede no Município, devendo a Secretaria de Educação encaminhar Ofício à direção da Escola, para que encaminhe os dados dos estudantes indicados, bem como o comprovante de matrícula.

6.4 – DO PROCESSO DE ESCOLHA DO SEGUIMENTO REPRESENTANTES DOS PAIS E REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES.

A escolha dos representantes dos segmentos **pais** e **alunos** será dar mediante indicação de seu pares, mediante eleição por voto.

6.4.1 Os representantes de:

- a) **pais de alunos da rede municipal**: 1 titular e 1 suplente
- b) **alunos da rede municipal**: 1 titular e 1 suplente

Que desejam integrar o Conselho Municipal do FUNDEB, **deverão apresentar suas candidaturas**, mediante o preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO, **Anexo II** contendo dados pessoais, entregar a ficha na Escola Municipal que está vinculado como pai ou aluno, do **dia 05 e 09/04/2021**, cabendo a direção da escola encaminhar as fichas dos candidatos para a Secretaria Municipal de Educação de Crissiumal/RS, entregando na sede ou enviando pelo email smec@crissiumal-rs.com.br,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

6.4.2 **Na hipótese inexistência** de estudantes de 18 anos ou emancipados, **poderão ser aceitas candidaturas de estudantes não emancipados**, e nesse caso o representante estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho, sem direito a voto, somente com direito a voz.

6.4.3 Os gestores das unidades municipais de Educação deverão emitir uma declaração em caso de inexistência de candidatos vinculados ao Educandário, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a ficha de inscrição do aluno.

6.4.4 – DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS - A votação para escolha dos candidatos dos segmentos PAIS e ALUNOS acontecerá no dia **19 de abril de 2021**, por polos/escolas, de forma virtual.

E Considerando as orientações e medidas de segurança da Organização Mundial de Saúde (OMS), no enfrentamento à pandemia do COVID-19 a eleição transcorrerá obedecendo criteriosamente as normas de segurança para restringir a disseminação do vírus designando a data, horário e local, podendo ser realizada por meio de plataforma digital ,wattsap, para a apresentação de candidaturas e eleição dos respectivos membros, sendo o processo de eleição sob a responsabilidade de organização dos atuais membros do referido Conselho do FUNDEB, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, com a seguinte organização:

- Os eleitores (pais e alunos) deverão votar de forma on line no horário determinado, e
- Cada eleitor vota exclusivamente nos candidatos de seu segmento.
- O servidor ou professor, que também é aluno da escola, pai ou responsável por aluno, poderá ser eleitor e elegível em apenas um segmento desde que não tenha nenhum impedimento conforme item 5 deste Edital.
- Titulares e suplentes serão definidos, por maioria simples do número de votos recebidos.
- A proclamação do resultado final será divulgado por edital específico.
- Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para desempate: Nos segmentos pais de alunos e estudantes: a) maior idade, b) maior escolarização, c) sorteio.

6.5 – Da Equipe

Fica constituída a equipe de apoio que, juntamente com os Conselheiros em exercício do Cacs Fundeb acompanhará todo o processo de eleição e escolha dos conselheiros para MANDATO DE ABRIL DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Sirlei Teresinha Marmitt , Joel Mohr Rex, Liziane V. Mallmann

7 – DA POSSE DOS MEMBROS

7.1 Os eleitos deverão encaminhar ao CACS-FUNDEB, até o dia 23 de abril de 2021, sob pena de não tomar posse, por email smec@crssiumal-rs.com.br ou entregar diretamente na sede da Secretaria de Educação, os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Cópia de comprovante de residência;
- III. Comprovante de matrícula/portaria de nomeação do cargo.

7.2 O CACS-FUNDEB encaminhará ao Chefe do Poder Executivo relação dos eleitos para que sejam nomeados por meio de Decreto e oficializará a data da posse.

7.2.1 A posse dos membros eleitos se dará na primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, Mandato Abril/2021 a 31/12/2022, na qual se elegerá um Presidente e um Vice-Presidente do referido Conselho.

8– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os gestores das unidades escolares deverão divulgar para toda a comunidade escolar esse Edital de Eleição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, Biênio 2021/2022, e se responsabilizam pelo levantamento e encaminhamento dos inscritos à Secretaria Municipal de Educação de Crissiumal/RS.

8.1 Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pelos Conselheiros e equipe devidamente constituída para eleição do CACS FUNDEB.

8.2 O resultado final das eleições do CACS FUNDEB- MANDATO ABRIL/2021 A 31/12/2022 será divulgado na página Oficial do Município, após encerramento do processo.

Crissiumal, 29 de março de 2021.

Sirlei Teresinha Marmitt
Secretária Municipal de Educação

Joel Mohr Rex
Presidente do CACS FUNDEB



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

ANEXO I

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS FUNDEB-CRISSIUMAL/RS

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À ELEIÇÃO MANDATO ABRIL/2021 A 31/12/2022

SEGMENTO: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

DADOS CADASTRAIS		
MEMBRO TITULAR		
NOME:		
CPF:	RG:	DATA NASCIMENTO
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
E-MAIL:		
MEMBRO SUPLENTE		
NOME:		
CPF	RG:	DATA NASCIMENTO
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
EMAIL:		
NOME E CNPJ DA ORGANIZAÇÃO CIVIL QUE REPRESENTA:		
CNPJ n.		
NOME:		

Crissiumal-RS, _____ de _____ 2021.

ASSINATURAS: _____
TITULAR SUPLENTE

NOME ASSINATURA DO DIRETOR/PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO CIVIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

ANEXO II

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-CACS FUNDEB-CRISSIUMAL/RS

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS À ELEIÇÃO MANDATO ABRIL/2021 A 31/12/2022

DADOS CADASTRAIS		
NOME:		
CPF:	RG:	DATA NASCIMENTO
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		
E-MAIL:		
UNIDADE ESCOLAR (QUE REPRESENTA):		
SEGMENTO QUE REPRESENTA:		

Crissiumal-RS, _____ de _____ 2021.

ASSINATURA